



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de São Gabriel**

quinta-feira, 30 de outubro de 2014

Ano IV - Edição nº 00412 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de São Gabriel publica**



Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

[www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmsaogabriel.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
39931086C486EFAD7A07C6B099D77856

## Prefeitura Municipal de São Gabriel

# SUMÁRIO

- Decreto nº 057/2014 de 31 de Outubro de 2014

# Prefeitura Municipal de São Gabriel

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

## DECRETO Nº 057/2014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

*Decreta Situação de Emergência por estiagem em todo Município de São Gabriel, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Gabriel e em conformidade com o art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de dezesseis de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO**, que o território do Município de SÃO GABRIEL mesmo com a presença de chuvas por um curto período, já nos deparamos com a falta de água potável para consumo humano;

**CONSIDERANDO**, que o nosso município não dispõe ao longo da Zona Rural de reservatório, ou seja, cisternas para captação de água.

**CONSIDERANDO**, que o município não dispõe de verbas suficientes para atender a volumosa demanda de despesas, necessitando do apoio da operação do carro pipa;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência.

Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia  
CEP: 44.915-000  
FONE/FAX: (74) 3620-2122



# Prefeitura Municipal de São Gabriel



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

---

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta ) dias, revogadas as disposições em contrário.

**ABINETE DA PREFEITA**, em 31 de outubro de 2014.

**GEAN ÂNGELA ROCHA**  
**Prefeita Municipal**

**Ato publicado em 31/10/2014**  
Edmilson Martins de Miranda  
*Secretário de Administração*

**Largo da Pátria, 132 – Centro – São Gabriel Bahia**  
**CEP: 44.915-000**  
**FONE/FAX: (74) 3620-2122**

